PROTOCOLO Nº 093/15

DE 17 de Março de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.160

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DA CIDADE.*

INICIATIVA: *DO VEREADOR ANSELMO H. OSÓRIO*

Dado para a Ordem do Dia em 24 de Março de 2015

1ª Discussão em 24 de Março de 2015 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 31 de Março de 2015 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 01 de Abril de 2015 — **Com Ofício nº** 053/15

Este Processo Contém 06 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____ / ____ / _____

LEI Nº 3.868

De 10 / 04 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.160

Súmula: Dispõe sobre denominação de Rua da Cidade.

Art. 1º - Fica denominada **"Magdalena Malucelli Trombini"** a Rua sem saída, que tem início na Rua Coronel Pedro Scherer, em frente do nº 467, e ao lado dos nº 456 e 462, referente ao desmembramento da área de propriedade da Empresa CTM – Administração de Bens Ltda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2015.

ANSELMO H. OSÓRIO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Magdalena Malucelli Trombini (Nena), nascida em 03 de Abril de 1919, em Morretes/PR. Casou-se com Mirtillo Trombini no dia 10 de Maio de 1941. Teve os seguintes filhos: Lenomir Trombini, casado com Neusa Maria da Luz Lima Trombini, que lhe deram os netos Simone, Silvia, Silvana e Gabriel, com seus cônjuges, vários bisnetos, e trinetos. Luis Sérgio Trombini casado com Diviana Zavaski Trombini, cujos netos Mirtillo Neto, Giovanna, Luciano e Bruno, também premiaram a família com vários bisnetos, e trinetos.

Mulher simples e caridosa, de gestos espontâneos, que tinha no trabalho e na família sua meta de vida, vindo mais tarde apoiar seu marido Mirtillo Trombini na consolidação do Grupo Industrial Trombini, hoje de grande expressão no País.

Magdalena Malucelli Trombini deu sua parcela de contribuição no passado, para a industrialização de Palmeira, morando com seus irmãos Janguito, e Humberto para dar apoio doméstico durante a construção de serrarias no interior do município, que se desenvolveram na geração de empregos, por muitos anos.

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Seus filhos, Lenomir e Luiz Sergio empreenderam na construção, e no funcionamento de importante indústria de papel em Palmeira, a Facelpa, pertencente ao Grupo Industrial Trombini, que durante muitos anos fez parte da economia local, com geração de muitos empregos.

Seu neto Gabriel Trombini, instalou empreendimento em Palmeira, com a finalidade de conduzir a revitalização das propriedades pertencentes a massa falida da Irem s/a Industria e Comércio, pertencente à família Malucelli. Desta gestão resultou a quitação dos direitos trabalhistas de mais de 400 ex-funcionários, e a destinação de vários imóveis para empresas, várias indústrias, loteamentos, moradias, condomínios, ruas, negócios imobiliários, etc.. Movimentando com isto o comércio local, e uma nova geração de empregos.

Magdalena Malucelli Trombini, mulher inesquecível, descendente de duas famílias de imigrantes italianos, deixou a sua marca indelével em nossa cidade, com a sua determinação, e com o espírito de luta, e a visão empreendedora de seus filhos e netos.

Pedimos a aprovação desta casa de leis no sentido de perpetuar a sua lembrança, na Rua Magdalena Malucelli Trombini, e homenagear as famílias que orgulhosamente verão seu nome emprestado a uma das novas passarelas da cidade, que nasceu exatamente no local que por iniciativa de seu neto Gabriel, foi criado o loteamento que hoje hospeda esta proposição.

Estamos anexando ao presente uma foto do Levantamento Aéro Fotográfico, mostrando com precisão a rua à ser nominada.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2015.

ANSELMO H. OSÓRIO
Vereador

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

0000003



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Jurídica nº 15/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.160 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei dispõe sobre denominação de Rua da cidade (Magdalena Malucelli Trombini – Rua sem saída que tem início na Rua Coronel Pedro Scherer, em frente ao nº 467).

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55, 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

Com relação ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público.

No mais, o presente encontra-se em conformidade com as normas legais, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 19 de março de 2015.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 097/15

DE 20 / 03 / 2.015

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.160

Assunto: Dispõe sobre denominação de Rua da Cidade.
Iniciativa: Do Vereador Anselmo H. Osório.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.160** que Dispõe sobre denominação de Rua da Cidade, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo está dentro das atribuições do Poder Legislativo, e encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno, cumpre as disposições legais pertinentes, e sendo assim, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Vereador Anselmo H. Osório.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2015.

FABIANO B. CASSANTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.160**, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2015.

ANSELMO H. OSORIO
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.160 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O PROJETO Nº 4.160

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 24 DE MARÇO DE 2015

Presidente Domingos Edvaldo Kulka

1º Secretário Elza Borsa

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O PROJETO Nº 4.160

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 31 DE MARÇO DE 2015

Presidente Domingos Edvaldo Kulka

1º Secretário Elza Borsa

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3868.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 10/04/15.
Gabinete do Prefeito

Prefeito